Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 16
ASS.

PROPOSIÇÃO DE LEI 48, DE 26 DE NOVEMBRO de 2021.

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Lambari, Sarzedo-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Turíbio Ferreira Campos** o logradouro público que inicia-se na divisa com o Município de Mário Campos/MG, rua Lobato, de coordenadas N-7.781.650,0500 e E-508.747,0100, seguido por uma extensão de aproximadamente 1.586 metros até chegar à Igreja São Turíbio, no ponto de coordenadas N-7.780.941,062 e E-589.569,064.

Art. 2º Fica denominado de **Vicente Ferreira Rocha**, o logradouro público que inicia-se nas coordenadas N-7.781.352,09 e E-589.617,06, seguido por uma extensão de aproximadamente 178 metros até o ponto de coordenadas N-7.781.514,28 e E-589.721,48.

Art. 3º Fica denominado de **Jorge José Campos**, o logradouro público que inicia-se nas coordenadas N-7.781.392,99 e E-589.607,82, seguido por uma extensão de aproximadamente 355 metros até o ponto de coordenadas N-7.781.271,54 e E-589.954,47.

Art. 4º Fica denominado de **Antônio Pinheiro Campos**, o logradouro público que inicia-se nas coordenadas N-7.781.152,67 e E-589.538,55, seguido por uma extensão de aproximadamente 497 metros até o ponto de coordenadas N-7.780.697,22 e E-589.350,74.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 26 de novembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente

JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO
Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ DE SANTANA
Secretário